



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6^ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 08577452920178152001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **BRUNO HENRIQUE DA SILVA MOTA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Cumpre esclarecer que, no caso em comento, a Seguradora ingressou com Ação Rescisória face o julgamento proferido nos autos, tendo sido a mesma procedente, conforme dispositivo colacionado ao final e em anexo na íntegra. Diante do exposto pugna pelo arquivamento dos autos.

AR 0816370-61.2022.8.15.0000

SEguradora lider dos consorcios DPVAT X BRUNO HENRIQUE DA SILVA MOTA

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente Ação Rescisória para desconstituir a sentença proferida no processo nº 0857745-29.2017.815.2001 e, em JUÍZO RESCISÓRIO, extinguo o referido feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, V, do Código de Processo Civil.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 10 de novembro de 2023.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477